

Lei nº 023/99

DATA: 01 - Julho - 99

Síntese: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a implantar projeto piloto de incentivo a pastagens adubadas com piqueteamento e irrigação por sistema de roda d'água, em parceria com pequenos produtores do Município.

A Câmara Municipal de Igará, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Autoriza o Chefe do Poder Executivo a implantar programa piloto de incentivo ao plantio de pastagens adubadas e piqueteamento com cerca elétrica e implantação de irrigação por sistema de roda d'água, objetivando o incentivo e desenvolvimento da pecuária e agricultura no Município.

Parágrafo Primeiro - Para o projeto de Pastagens adubadas serão disponibilizados, pelo Executivo Municipal, recursos financeiros de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados a compra de adubos, cerca elétrica, preparo de terra, calcário e herbicidas.

Parágrafo Segundo - Para o projeto de irrigação, serão disponibilizados, pelo Executivo Municipal, recursos financeiros de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados a compra de roda d'água, bomba, tubulação, reservatório, preparo do solo e adubação.

Art. 2º) Será nomeado uma comissão composta por representantes da EMATER, Câmara Municipal de Vereadores, Secretaria da Agricultura Municipal, para seleção dos produtores a serem implantados no projeto piloto mencionado no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo Primeiro - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, o número de membros a comporem a comissão que trata o artigo 2º e os quesitos a serem avaliados na seleção dos produtores rurais do Município.

Art. 3º) Os produtores beneficiados pelos projetos constantes desta Lei se comprometerão a doar 10% (dez por cento) da safra ou produto que será produzido na área destinada aos projetos, para a Prefeitura Municipal, por um período de 03 (três) anos após a implantação do Projeto, cabendo a Prefeitura a destinação dos produtos recebidos.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Igaraima,
Estado do Paraná, ao 01 dia de Julho de 1.999.

Hosny Sergio Jankowski dos Santos
Prefeito Municipal